



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**RESOLUÇÃO N° 103/2021**

Ementa

**Cria o Serviço Eletrônico de Informação do Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.**

Data da Norma

**25/05/2021**

Data de Publicação

**26/05/2021**

Veículo de Publicação

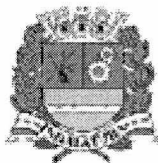
**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Resolução n° 5/2021](#) - A autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Status de Vigência

**Em vigor**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## RESOLUÇÃO Nº 103/21

Publicação
26/05/21
Página: 05

**Cria o Serviço Eletrônico de Informação do Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.**

**JORGE LUIS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criado o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, vinculado à Ouvidoria, como meio de interlocução com o cidadão que deseja ter acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º** O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos previstos na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** O E-SIC funcionará ininterruptamente no sítio da Câmara Municipal de Indaiatuba e, durante o expediente junto ao Departamento de Protocolo, sem prejuízo do acesso telefônico ou qualquer outro meio de comunicação.

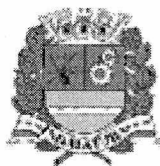
**Art. 4º** O E-SIC contará com o apoio administrativo de todos os departamentos da Edilidade

**Art. 5º** Somente será processado o pedido devidamente identificado com nome, número do documento de identificação e pelo menos uma forma de contato quer seja endereço, telefone ou e-mail para resposta, bem como clareza na especificação da informação que deseja ter acesso.

**Art. 6º** O pedido de informação, quando não encaminhado por meio eletrônico, será convertido em formato digital, devendo a solicitação formulada por telefone ser reproduzida em formulário próprio, conforme modelo que constitui o Anexo desta Resolução.

**Art. 7º** Procedida a análise dos requisitos mínimos, será atribuído o número de protocolo da solicitação junto ao E-SIC, que será informado ao interessado.

**Art. 8º** O ouvidor é a pessoa competente para prestar as informações solicitadas, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

§1° Os prazos para atendimento dos pedidos são os previstos na Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

§2° Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, que decidirá em 5 (cinco) dias.

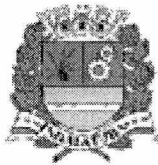
**Art. 9°** As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado serão classificadas nos termos da lei federal, no que couber, pela Comissão de Transparência, vigorando a classificação a partir da data de sua decisão.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e jurisdicionados.

**Art.10°** As condutas ilícitas praticadas pelo servidor público, tipificadas na forma da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, serão objeto do devido processo administrativo e sujeitas a pena mínima de suspensão, podendo, também, responder por improbidade administrativa.

**Art. 11.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras previstas na Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RE 103/2021

Fls. 4/5

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ANEXO I

MODELO FORMULÁRIO

## SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**

**E-mail:**

**Endereço Residencial:**

Rua/Av.:

Número:

Complemento:

CEP:

Cidade:

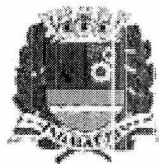
Estado:

**Assunto:**

**Detalhes:**

**Assinatura**

**Data:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTUFA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente